Legislação - Materiais em contacto com géneros alimentícios

Perguntas Frequentes

Outra Legislação Relacionada

TODOS OS MATERIAIS

Regulamento (CE) n.º 1935/2004, de 27 out.
Estabelece genericamente as regras relativas ao fabrico e à comercialização dos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com géneros alimentícios.

Decreto-Lei n.º 175/2007, de 08 maio.
Define entidades fiscalizadoras e regime sancionatório.
Alterado pelo Decreto-Lei n.º 378/2007 de 12 nov.

PLÁSTICOS

Regulamento n.º 10/2011 , da Comissão de 14 jan.

Alterado por:

- Regulamento n.º 321/2011, da Comissão de 01 abril
- Regulamento n.º 1282/2011, da Comissão de 28 nov.
- Regulamento n.º 1183/2012, da Comissão de 30 nov.
- Regulamento (UE) nº 202/2014 da Comissão de 3 de março
- Regulamento (UE) nº 865/2014 da Comissão de 8 de ag
- Regulamento (UE) 2015/174 da Comissão de 5 de fevereiro
- Regulamento (UE) 2016/1416 da Comissão de 24 de agosto
- Regulamento (UE) 2017/752 da Comissão de 28 de abril
- Regulamento (UE) 2018/79 da Comissão de 18 de janeiro
- Regulamento (UE) 2018/213 da Comissão de 12 de fevereiro
- Regulamento (UE) 2018/831 da Comissão de 5 de junho
- Regulamento (UE) 2019/37 da Comissão de 10 de janeiro
- Regulamento (UE) 2019/1338 da Comissão de 8 de agosto
- Regulamento (UE) 2019/988 da Comissão de 17 de junho de 2019
- Regulamento (UE) 2020/1245 da Comissão de 2 de setembro de 2020

Plásticos Reciclados
Regulamento (CE) n.º 282/2008, da Comissão de 27 mar.
Materiais e objetos de plástico reciclado destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Plásticos. Poliamida e Melamina
Regulamento n.º 284/2011, da Comissão de 22 mar.
Fixa as condições específicas e os procedimentos pormenorizados para a importação de objetos de matéria plástica de poliamida e melamina para cozinha originários ou provenientes da R.P. da China e da R.A. Especial de Hong Kong, China.

Vernizes. Badge, Bfdge e Noge
Regulamento (CE) n.º 1895/2005, da Comissão de 18 nov.
Restrição de utilização de determinados derivados epoxídicos em materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Filme de Celulose Regenerada
Decreto-Lei n.º 194/2007, de 14 maio.
Codificou as Diretivas n.º 93/10/CEE, n.º 93/111/CEE e n.º 2004/14/CE.
Diretiva n.º 2007/42/CE

Cerâmica
Decreto-Lei n.º 190/2007, de 11 maio.
Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/31/CE.

Diretiva n.º 84/500/CEE
Alterada pela Diretiva n.º 2005/31/CE

Borracha. N-nitrosaminas
Portaria n.º 863/94, de 26 set.
Estabelece as regras base e o critério geral para determinar a libertação de N-nitrosaminas e de substâncias nitrosáveis pelas tetinas e chupetas de elastómeros ou borracha.
Diretiva n.º 93/11/CEE

Materiais e Objetos Ativos e Inteligentes
Regulamento (CE) n.º 450/2009, da Comissão de 29 maio.
Materiais e objetos ativos e inteligentes destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Boas Práticas de Fabrico
Regulamento(CE) n.º 2023/2006, da Comissão de 22 dez.
Boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Outra legislação que de certo modo se aplica a este setor

Embora não relacionada diretamente com a regulamentação dos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com géneros alimentícios, que se baseia no REG. (CE) n.º 1935/2004 de 27 out., encontra-se publicada diversa legislação comunitária que de certo modo se aplica a este setor.

. REG. (CE) n.º 178/2002, do PE e do Conselho de 28 jan.
Que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA) e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios:
. Não se aplica diretamente aos materiais em contacto, mas estabelece a responsabilidade da indústria alimentar exigindo que o alimento-material em contacto seja seguro.
. Define legislação alimentar no sentido lato incluindo as disposições sobre materiais em contacto com os géneros alimentícios (Considerando 11)

. REG. (CE) n.º 852/2004, do PE e do Conselho de 29 abril.
Relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios.
Especialmente o Anexo II, Capítulos V (requisitos aplicáveis ao equipamento) e Anexo X (disposições aplicáveis ao acondicionamento e embalagem de géneros alimentícios).

. Diretiva n.º 2001/95/EC, do PE e do Conselho
Relativa à Segurança Geral dos Produtos.
Aplica-se apenas aos produtos cujos riscos não se encontram abrangidos pela legislação específica da UE (ex: segurança física da embalagem).

. Diretiva n.º 85/374/CEE, do Conselho de 25 de jul. 1985
Sobre a Responsabilidade decorrente dos Produtos Defeituosos.

. Diretiva n.º 87/357/CEE, do Conselho de 25 de jun. 1987
Relativa aos produtos que não possuindo a aparência do que são, comprometem a saúde ou a segurança dos consumidores.

. Diretiva n.º 94/62/CE, do PE e do Conselho de 20 de dez. 1994
Relativa a Embalagens e Resíduos de Embalagens.
- Estabelece metas de recuperação e de reciclagem de embalagens
- Específica: Limites para metais pesados (Pb, Cd, … no total < 100 ppm)

. REG. (CE) n.º 1907/2006, do PE e do Conselho de 18 dez.
Relativo ao registo, avaliação, autorização e Restrição dos Produtos Químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos:
- Requer o registo de todas as substâncias, preparações e polímeros produzidos ou importados na UE, incluindo aqueles para uso em materiais destinados a entrar em contacto com alimentos.
- Obrigação de comunicar informações a jusante da cadeia de abastecimento sobre substâncias estremes ou contidas em preparações.
- Autorização de substâncias que suscitam elevada preocupação (Substances of Very High Concern -SVHC).
. Restrições ao fabrico, colocação no mercado e utilização de certas substâncias, preparações e artigos perigosos.